



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Processo Legislativo: 1064/2019

Anteprojeto de Resolução: 007/2019

Síntese: “Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação “Conhecendo a Câmara Municipal.”

Iniciativa: Mesa Executiva

Apresentado em: 12/11/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ___/___/___

URBANISMO L.M. _____

DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ___/___/___

OBS.: _____

*Resolução 008/2019.
Diário 675, pg 11.*



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 789, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.ºs 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo n.º 11251/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover e Progredir o (a) servidor (a) CESAR AUGUSTO ALVES MUNSTER ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, Nível V - Classe I, para o Nível VI - Classe J do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único - Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 05/09/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2019.

Lilian da Veiga Gabardo

Secretária Municipal de Administração

Marcos Fioravante

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento

RESOLUÇÃO N.º 008, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação "Conhecendo a Câmara Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL."

Art. 2º. O concurso será realizado anualmente, durante os meses de novembro e dezembro, devendo o ato de divulgação de resultados e premiação ser realizado até o encerramento das atividades legislativas, obedecendo a calendário estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Na realização do concurso de redação não poderá ocorrer promoção de agentes políticos, partidos políticos ou possuir imagens que resultem na promoção pessoal de autoridades ou servidores, e os custos correlatos desta atividade não deverão ser excessivos, grandiosos, exigindo sempre a observância do interesse público.

Art. 3º. O tema do concurso, calendário de atividades, forma de inscrição e seleção de participantes nas fases internas realizadas pelas instituições e na fase realizada pela Câmara Municipal e demais elementos pertinentes serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 4º. O Concurso de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" deverá abordar temas relacionados com o Poder Legislativo Municipal e será direcionado, exclusivamente, aos alunos do ensino fundamental, matriculados no 5º ano, da rede municipal de ensino.

§ 1º. Cada instituição de ensino da rede municipal reunirá as todas as redações elaboradas mediante a utilização do tema previsto no edital do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" e dos critérios por ele estabelecidos, realizando um protocolo endereçado para a Comissão Julgadora.

Art. 5º. A Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" será composta por 03 (três) membros, todos servidores da Câmara Municipal indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º. O julgamento para definição dos vencedores do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" será realizado pela Comissão Julgadora, a ser composta por 03 (três) membros, todos servidores da Câmara Municipal indicados pela Presidência da Câmara Municipal;

Parágrafo único. Os critérios para julgamento dos trabalhos, a premiação e os termos do regulamento próprio do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL".

Art. 7º. Serão premiados os 03 (três) alunos concorrentes que obtiverem as melhores notas.

Art. 8º. A premiação anual do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" será divulgada no regulamento do concurso mediante a publicação no site oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no seguinte endereço eletrônico <http://www.camaraPontal.pr.gov.br>.

Parágrafo único. Na escolha da premiação deverá ser observado o interesse público, os preceitos da Lei nº 4.320/64 (Lei de Orçamento Público) e, sobretudo, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e publicidade.

Art. 9º. A regulamentação da presente Resolução será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL", mediante portaria da Mesa Diretora.

Art. 10. As despesas com a realização do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" serão realizadas pela dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, apropriada para essa finalidade, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 20 de novembro de 2019.

Fabiano Alves Minciel
Presidente

**Resolução 008/2019**

2 mensagens


Câmara Municipal de Pontal do Paraná <camarapontalpr@gmail.com>
Para: Julio ff <correioatlantico@hotmail.com>

20 de novembro de 2019 10:56

Bom dia

Estou encaminhando a Resolução nº 008/2019 para publicação.

Atenciosamente

Daniele Vieira
Dep. Legislativo RESOLUÇÃO 008-2019.pdf
379K

Câmara Municipal de Pontal do Paraná <camarapontalpr@gmail.com>
Para: Julio ff <correioatlantico@hotmail.com>

20 de novembro de 2019 11:06

ERRATA**FAVOR DESCONSIDERAR A RESOLUÇÃO ENVIADA A POUCO, ESTAVA COM DATA ERRADA.**

ENVIAREI EM UM NOVO EMAIL

OBRIGADA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESOLUÇÃO CORRIGIDA Nº 008/2019

1 mensagem

Câmara Municipal de Pontal do Paraná <camarapontalpr@gmail.com>
Para: Julio II <correioatlantico@hotmail.com>

20 de novembro de 2019 11:08


BOM DIA

ESTOU ENVIANDO A RESOLUÇÃO CORRETA PARA PUBLICAÇÃO

DESCULPE O ERRO

ATENCIOSAMENTE

DANIELE VIEIRA
DEP. LEGISLATIVO

 RESOLUÇÃO 008-2019.pdf
37K



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento

RESOLUÇÃO N.º 008, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: “Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação “Conhecendo a Câmara Municipal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL”.

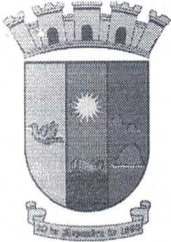
Art. 2º. O concurso será realizado anualmente, durante os meses de novembro e dezembro, devendo o ato de divulgação de resultados e premiação ser realizado até o encerramento das atividades legislativas, obedecendo a calendário estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Na realização do concurso de redação não poderá ocorrer promoção de agentes políticos, partidos políticos ou possuir imagens que resultem na promoção pessoal de autoridades ou servidores, e os custos correlatos desta atividade não deverão ser excessivos, grandiosos, exigindo sempre a observância do interesse público.

Art. 3º. O tema do concurso, calendário de atividades, forma de inscrição e seleção de participantes nas fases internas realizadas pelas instituições e na fase realizada pela Câmara Municipal e demais elementos pertinentes serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 4º. O Concurso de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” deverá abordar temas relacionados com o Poder Legislativo Municipal e será direcionado, exclusivamente, aos alunos do ensino fundamental, matriculados no 5º ano, da rede municipal de ensino.

§ 1º. Cada instituição de ensino da rede municipal reunirá as todas as redações elaboradas mediante a utilização do tema previsto no edital do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” e dos critérios por ele estabelecidos, realizando um protocolo endereçado para a Comissão Julgadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento

Art. 5º. A Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” será composta por 03 (três) membros, todos servidores da Câmara Municipal indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º. O julgamento para definição dos vencedores do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” será realizado pela Comissão Julgadora, a ser composta por 03 (três) membros, todos servidores da Câmara Municipal indicados pela Presidência da Câmara Municipal;

Parágrafo único. Os critérios para julgamento dos trabalhos, a premiação e os termos do regulamento próprio do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL”.

Art. 7º. Serão premiados os 03 (três) alunos concorrentes que obtiverem as melhores notas.

Art. 8º. A premiação anual do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” será divulgada no regulamento do concurso mediante a publicação no site oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no seguinte endereço eletrônico <http://www.camarapontal.pr.gov.br/>.

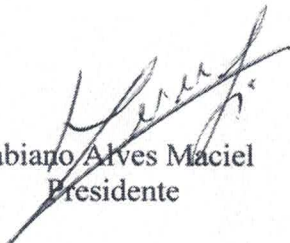
Parágrafo único. Na escolha da premiação deverá ser observado o interesse público, os preceitos da Lei nº 4.320/64 (Lei de Orçamento Público) e, sobretudo, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e publicidade.

Art. 9º. A regulamentação da presente Resolução será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL”, mediante portaria da Mesa Diretora.

Art. 10. As despesas com a realização do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” serão realizadas pela dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, apropriada para essa finalidade, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 20 de novembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1080/2019 Hora: 09:50

Data de Protocolo: 19/11/2019

Interessado: Vereadores

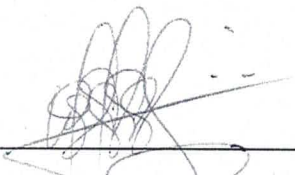
Assunto: Req. de Dispensa do Interstício

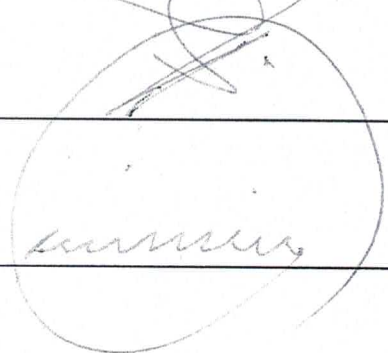



REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 20 e 21 de novembro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2019.







CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

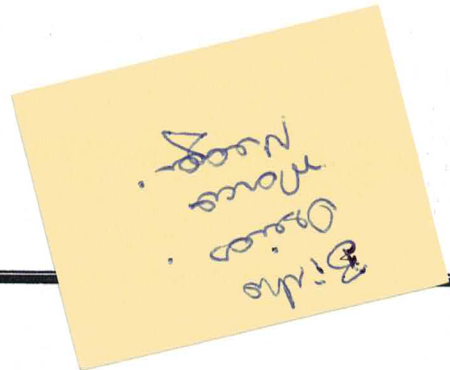
DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;



DIÁRIO N.º: 067/2019.

HORA: 11:00 h.

DATA: 14/11/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

14/11/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 19, 20 e 21 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 17:30 HORAS.**


ORDEM DO DIA

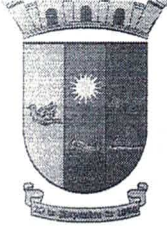
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 114/2019, que capeia a Mensagem nº 093/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1058/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: “Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 115/2019, que capeia a Mensagem nº 094/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1059/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: “Autoriza crédito especial de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2019, que capeia a Mensagem nº 095/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1060/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 151.392,58 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 007/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1064/2019, de iniciativa da Mesa Executiva, que:
Súmula: “Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação “Conhecendo a Câmara Municipal”.*


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 018/2019

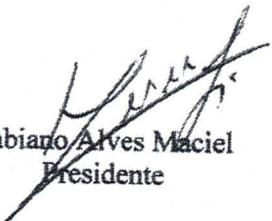
Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

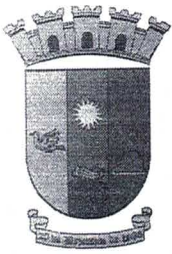
RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 19, 20 e 21 de novembro 2019, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- ***O Anteprojeto de Lei n° 114/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei n° 115/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei n° 116/2019;***
- ***O Anteprojeto de Resolução n° 007/2019;***

Pontal do Paraná, em 14 de novembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 018/2019.

Pontal do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

Exmo. Senhores


VEREADORES

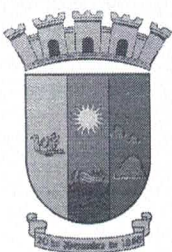
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2019, às 17:30h.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2019

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial dos artigos 34, I da Lei Orgânica de Pontal do Paraná e Artigo 110, III. “f”. submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte Anteprojeto de Resolução:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1064/2019 Hora: 16:58

Data de Protocolo: 12/11/2019

Interessado: Mesa Executiva

Assunto: Anteproj. de Resolução nº 007/2019



SÚMULA: “Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação “Conhecendo a Câmara Municipal.”

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL”.

Art. 2º. O concurso será realizado anualmente, durante os meses de novembro e dezembro, devendo o ato de divulgação de resultados e premiação ser realizado até o encerramento das atividades legislativas, obedecendo a calendário estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Na realização do concurso de redação não poderá ocorrer promoção de agentes políticos, partidos políticos ou possuir imagens que resultem na promoção pessoal de autoridades ou servidores, e os custos correlatos desta atividade não deverão ser excessivos, grandiosos, exigindo sempre a observância do interesse público.

Art. 3º. O tema do concurso, calendário de atividades, forma de inscrição e seleção de participantes nas fases internas realizadas pelas instituições e na fase realizada pela Câmara Municipal e demais elementos pertinentes serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 4º. O Concurso de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” deverá abordar temas relacionados com o Poder Legislativo Municipal e será direcionado, exclusivamente, aos alunos do ensino fundamental, matriculados no 5º ano, da rede municipal de ensino.

§ 1º. Cada instituição de ensino da rede municipal reunirá as todas as redações elaboradas mediante a utilização do tema previsto no edital do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” e dos critérios por ele estabelecidos, realizando um protocolo endereçado para a Comissão Julgadora.

Art. 5º. A Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” será composta por 03 (três) membros, todos servidores da Câmara Municipal indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º. O julgamento para definição dos vencedores do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” será realizado pela Comissão Julgadora, a ser composta por 03 (três) membros, todos servidores da Câmara Municipal indicados pela Presidência da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Parágrafo único. Os critérios para julgamento dos trabalhos, a premiação e os termos do regulamento próprio do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL”.

Art. 7º. Serão premiados os 03 (três) alunos concorrentes que obtiverem as melhores notas.

Art. 8º. A premiação anual do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” será divulgada no regulamento do concurso mediante a publicação no site oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no seguinte endereço eletrônico <http://www.camarapontal.pr.gov.br/>.

Parágrafo único. Na escolha da premiação deverá ser observado o interesse público, os preceitos da Lei nº 4.320/64 (Lei de Orçamento Público) e, sobretudo, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e publicidade.

Art. 9º. A regulamentação da presente Resolução será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL”, mediante portaria da Mesa Diretora.

Art. 10. As despesas com a realização do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” serão realizadas pela dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, apropriada para essa finalidade, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

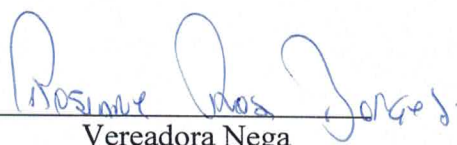
Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 12 de novembro de 2019.



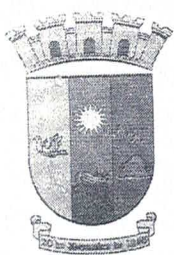
Vereador Binho
Presidente

Vereador Oseias
Vice – Presidente

Vereador Marco Rocha
1º Secretário



Vereadora Nega
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2019

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial dos artigos 34, I da Lei Orgânica de Pontal do Paraná e Artigo 110, III, "f", submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte Anteprojeto de Resolução:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1064/2019 Hora: 16:58
Data de Protocolo: 12/11/2019
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Antep. de Resolução nº 007/2019



SÚMULA: "Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação "Conhecendo a Câmara Municipal."

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná o Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL".

Art. 2º. O concurso será realizado anualmente, durante os meses de novembro e dezembro, devendo o ato de divulgação de resultados e premiação ser realizado até o encerramento das atividades legislativas, obedecendo a calendário estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Na realização do concurso de redação não poderá ocorrer promoção de agentes políticos, partidos políticos ou possuir imagens que resultem na promoção pessoal de autoridades ou servidores, e os custos correlatos desta atividade não deverão ser excessivos, grandiosos, exigindo sempre a observância do interesse público.

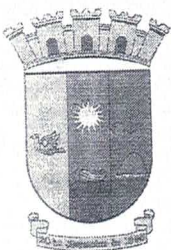
Art. 3º. O tema do concurso, calendário de atividades, forma de inscrição e seleção de participantes nas fases internas realizadas pelas instituições e na fase realizada pela Câmara Municipal e demais elementos pertinentes serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 4º. O Concurso de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" deverá abordar temas relacionados com o Poder Legislativo Municipal e será direcionado, exclusivamente, aos alunos do ensino fundamental, matriculados no 5º ano, da rede municipal de ensino.

§ 1º. Cada instituição de ensino da rede municipal reunirá as todas as redações elaboradas mediante a utilização do tema previsto no edital do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" e dos critérios por ele estabelecidos, realizando um protocolo endereçado para a Comissão Julgadora.

Art. 5º. A Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" será composta por 03 (três) membros, todos servidores da Câmara Municipal indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º. O julgamento para definição dos vencedores do Concurso Cultural de Redação "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL" será realizado pela Comissão Julgadora, a ser composta por 03 (três) membros, todos servidores da Câmara Municipal indicados pela Presidência da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Parágrafo único. Os critérios para julgamento dos trabalhos, a premiação e os termos do regulamento próprio do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL”.

Art. 7º. Serão premiados os 03 (três) alunos concorrentes que obtiverem as melhores notas.

Art. 8º. A premiação anual do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” será divulgada no regulamento do concurso mediante a publicação no site oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no seguinte endereço eletrônico <http://www.camarapontal.pr.gov.br/>.

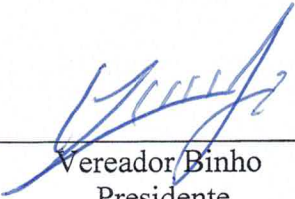
Parágrafo único. Na escolha da premiação deverá ser observado o interesse público, os preceitos da Lei nº 4.320/64 (Lei de Orçamento Público) e, sobretudo, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e publicidade.


Art. 9º. A regulamentação da presente Resolução será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL”, mediante portaria da Mesa Diretora.

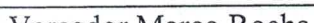
Art. 10. As despesas com a realização do Concurso Cultural de Redação “CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL” serão realizadas pela dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, apropriada para essa finalidade, podendo ser suplementadas, caso necessário.

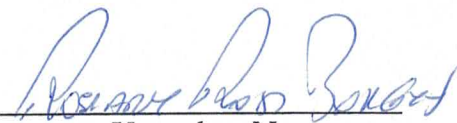
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 12 de novembro de 2019.


Vereador Binho
Presidente


Vereador Oseias
Vice – Presidente


Vereador Marco Rocha
1º Secretário


Vereadora Nega
2ª Secretária